



## PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2023

EDITAL N° 016/2023

Dando cumprimento à determinação e autorização do Exmo. Senhor **JOSÉ BENEDITO DA SILVA**, Prefeito do Município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberto um procedimento licitatório, na modalidade de **CONVITE**, para a para a execução da sinalização turística, objeto do presente edital.

**Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

**Anexo I** - Memorial Descritivo;

**Anexo II** - Memória de Cálculo;

**Anexo III** - Projeto Básico;

**Anexo IV** - Planilha orçamentária;

**Anexo V** - Cronograma físico-financeiro;

**Anexo VI** - Ficha de Composição de BDI;

**Anexo VII** - Minuta do Contrato;

**Anexo VIII** - Modelo Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

**Anexo IX** - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

**Anexo X** - Modelo de Declaração de Habilitação;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

**Anexo XI** - Modelo de declaração de que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos;

**Anexo XII** - Modelo Declaração garantia dos serviços

**Anexo XIII** - Modelo Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais;

Os respectivos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta, deverão ser entregues no setor competente da Prefeitura Municipal, até as 13h30m do dia 13/03/2023.

A abertura dos respectivos envelopes - documentação e proposta - dar-se-á às 14h do dia 13/03/2023, na presença dos interessados, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lavrinhas.

O presente **CONVITE** será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e pelas disposições seguintes, o qual as partes se vinculam expressamente:

## I - OBJETO

O presente convite destina-se a contratação de empresa especializada para realização de serviços que incluem mão de obra, fornecimento de material, fornecimento de ferramentas e equipamentos, para a execução da sinalização turística parte 2 - oficial DER, deste município, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico e ficha de composição de BDI, através de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Turismo e Viagens - conforme Convênio nº 000130/2022, e contrapartida do município, conforme especificações e demais informações constantes dos anexos, parte integrante do competente edital.

## II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação empresas que se encontrem ou não cadastradas na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, desde que:



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

2.1.1. Não tenha sido decretada sua falência ou esteja em regime de concordata, devendo-se, entretanto, observar a disposição contida na Súmula 50 do TCESP<sup>1</sup>;

2.1.2. Que não estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação;

2.1.3. Que não estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

2.2. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 41 da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, desde que atendida às normas contidas na legislação vigente.

2.3. Nos termos do parágrafo 2º do Art. 41 da Lei de Licitação e Contratos, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não fizer até o seguinte dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas deste procedimento, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, com os seguintes dizeres em seu frontispício:

ENVELOPE N° 001

EMPRESA:

CNPJ/MF N°:

CONVITE N° 011/2023

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE N° 002

EMPRESA:

CNPJ/MF N°:

<sup>1</sup> **SÚMULA N° 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



3.3.4.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

3.3.4.11 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

3.3.4.12 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.3.4.13 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Lavrinhas/SP;

#### IV - DA VISITA TÉCNICA

4.1. As licitantes interessadas, facultativamente, poderão realizar visita técnica no local da execução das obras, com vistas ao conhecimento das reais condições ambientais e técnicas, objetivando a avaliação do local de execução do objeto do presente termo de referência. **Não serão admitidas em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento e dificuldades técnicas não previstas;**

4.1.1. As interessadas que optarem pela não realização da visita técnica, poderão firmar Declaração de que detém pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO XIII);

4.2. As visitas deverão ser agendadas previamente junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, através do telefone (12) 3146-1110, e, realizadas a partir do dia 03/03/2023 até o último dia útil anterior à data marcada para a licitação, sempre no período matutino;

4.3. As visitas poderão ser realizadas por representante legal da licitante interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite para tanto;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

4.4. No dia e hora agendados, um funcionário designado pelo Município de Lavrinhas acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Visita Técnica";

## V - DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, redigida em idioma nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, onde conste o número do CNPJ/MF ou identificando o licitante com a aposição do carimbo padronizado do CNPJ/MF, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.

5.2. Os preços propostos devem ser unitários e globais, computados todos os custos necessários à realização da entrega dos bens licitados no local indicado pela Municipalidade, incluindo todos os tributos incidentes, encargos diversos, seguros, deslocamento até o local de entrega e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir no custo final dos bens, objetos da licitação.

### 5.2.1. Constarão obrigatoriamente da proposta:

- a) Preço unitário e preço total;
- b) Prazo e forma de pagamento;
- c) Prazo de entrega da obra conforme cronograma;

## VI - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1. Até o dia, hora e local, designados neste edital, a Prefeitura Municipal de Lavrinhas receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a "Documentação" exigida para habilitação e "Proposta", mediante protocolo. Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital e na Lei de Licitação e Contratos, por sua representada.



Quando da entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta", o representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de:

- Documento oficial de identidade ou congêneres;
- Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

6.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não habilitará a licitante, porém impedirá o representante de manifestar-se a responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital;

6.4. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

6.5. No caso de todos os licitantes serem considerados inabilitados, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "proposta" em seu poder.

## VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será sempre objetivo e pelo menor preço, a teor do artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de dúvidas a Autoridade Competente poderá promover diligência destinada a esclarecer situações, podendo para tal solicitar amostras de bens ofertados, para as devidas comparações.

7.2. A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis sendo desprezadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios.

7.3. As licitantes serão classificadas em função de seus preços unitários e totais, por preços crescentes, sendo desprezadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios e, considerada, vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

7.4. Ocorrendo empate de preços globais, conforme item anterior, por duas ou mais licitantes, será observado o disposto no artigo 45, § 2º da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

7.5. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate o critério estabelecido no artigo 44, §1º, da Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

7.6. Persistindo o empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará mediante as regras constantes no artigo 45 e seus incisos e parágrafos, da Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

7.7. A adjudicação não importa em direito ao licitante vencedor, que será condicionado à homologação pelo Prefeito Municipal, que poderá anular ou revogar o presente convite, nos termos da legislação específica.

## VIII – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A obra deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias contados da Autorização do Serviço, conforme cronograma físico financeiro e as execuções serão comprovadas pelo engenheiro representante da Prefeitura;

8.2. Em caso de inadimplemento, haverá sanções administrativas ou penais para o inadimplente, conforme o caso e nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 com suas posteriores alterações.

## IX – DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor total estimado para esta prestação de serviço será de até **R\$ 217.551,78 (duzentos e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)**.



## X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. O pagamento será por medição, mediante entrega do objeto da licitação e recebimento por pessoa credenciada pela municipalidade, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64.

10.2. Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste Contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico financeiro do ajuste inicial, ocasião que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os recursos cabíveis serão dirigidos à Comissão Julgadora de Licitação ou ao Prefeito Municipal, nos prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11.2. Transcorrendo "in albis" o prazo recursal a Comissão Julgadora de Licitação submeterá o julgamento da licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para os atos subseqüentes, ou seja, adjudicação e homologação, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

11.3. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 22, da Lei 8.666/93, a cópia deste instrumento convocatório ficará afixada no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

11.4. Os interessados poderão obter maiores informações no setor competente da Municipalidade em horário de expediente.

Lavrinhas, 02 de março de 2023.

**JOSÉ BENEDITO DA SILVA**

**Prefeito**





## PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, sito no Paço Municipal, nº 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.200.029/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSE BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, desquitado, portador da cédula de identidade RG nº 17.437.180 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 087.986.878-32, residente e domiciliado na Rodovia Júlio Fortes, 1325, Centro - Lavrinhas/SP, CEP 12.760-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa..., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato é para a contratação de empresa especializada para realização de serviços que incluem mão de obra, fornecimento de material, fornecimento de ferramentas e equipamentos, para a execução da sinalização turística parte 2 - oficial DER, deste município, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico e ficha de composição de BDI, através de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Turismo e Viagens - conforme Convênio nº 000130/2022, e contrapartida do município, conforme especificações e demais informações constantes dos anexos que integram o Edital do Convite nº 011/2023.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo para a execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados da Ordem de Serviço para início das obras, que será expedida após a assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes;

2.2. O presente contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados da Ordem de Serviço para início das obras, que será expedida após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. O valor da prestação dos serviços ora contratada será de até **R\$ 217.551,78 (duzentos e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)**, sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e R\$ 17.551,78 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) de contrapartida do município.

3.1.2. Conforme proposto pela contratada na Convite nº 011/2023, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

3.2. Os pagamentos serão efetuados ao final de cada etapa da execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, onde a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

3.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

3.4. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

3.5. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;

3.6. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados;

3.7. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

## CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão através de recurso recebido através do Convênio com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Turismo e Viagens - conforme Convênio nº 000130/2022, e contrapartida do município através da seguinte Dotação Orçamentária e Unidade Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Turismo e Cultura	4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0100
	4.4.90.51.00.00.00.00 00.02.0100



## CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas inerentes ao objeto do contrato, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

5.2. A Contratada se responsabiliza por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.3. A Contratada responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS ou terceiros.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Contrato, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:

6.2. Advertência;

6.3. Multa moratória de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) ao dia, por dia de atraso, conforme estipulado pelo cronograma da obra, aplicado sobre a fatura que a Contratada tiver a receber da Contratante;

6.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência;



6.5. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores;

6.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sendo que se a mesma não for recolhida no prazo arrazoado, a mesma poderá ser retida dos valores à receber da Contratada.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

7.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

7.3. A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise do material empregado na execução dos serviços, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação ao objeto do presente instrumento.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

8.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

8.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

8.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

8.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

8.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

8.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



## CLÁUSULA NONA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

## CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos produtos até a data da rescisão.

10.2. Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Cruzeiro/SP, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por acharem assim as partes justas



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Lavrinhas ...

MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

Representante Legal

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





## PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

### ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Nome da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **DECLARA** que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento em que determina a parágrafo 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93.

Data e assinatura do representante legal



## PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

### ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Convite nº 011/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Lavrinhas.

Data e assinatura do representante legal



## PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

### ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **DECLARA**, na forma e sob as sanções previstas na Lei 8.666/93, que cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** exigidos para participação nesta licitação

Data e assinatura do representante legal



## PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO (18) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS (16) ANOS.**

Nome da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Data e assinatura do representante legal



## PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

### ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

Nome da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **DECLARA** expressamente a total garantia de qualidade do material fornecido de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, bem como de efetuar a substituição imediata e total de qualquer material adulterado/avaria, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias ao fornecimento

Data e assinatura do representante legal



## PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

### ANEXO XIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Nome da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **DECLARA** que detém pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/93. **Não sendo admitido em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento e dificuldades técnicas não previstas;**

Data e assinatura do representante legal